



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 707 de 12 de setembro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** pelo prazo de três meses podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, vinculado ao Regime Celetista, para prestação de serviços de **NUTRICIONISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajobi, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vencimentos
Nutricionista	01	40 horas semanais	Exigência mínima de habilitação curso superior em Nutrição e inscrição no conselho – CRN	R\$ 2.466,23

1.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos farão inscrição mediante apresentação de curriculum via e-mail para: recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou entrega pessoal no endereço: Rua Cincinato Braga, 360, Centro – Itajobi/SP, das 09:00hs as 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2018. Eventuais dúvidas e solicitações de esclarecimento sobre o processo de seleção podem ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico anteriormente mencionados ou pelo telefone: (17) 3546-9004.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é a cópia dos seguintes documentos:

- CPF
- documento de Identidade



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- c) comprovantes citados no item 4.1
- d) diploma do Curso de Nutrição
- e) comprovante de inscrição no respectivo conselho.

2.5- A homologação das inscrições será no dia 21 de setembro de 2018.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Os candidatos portadores de necessidade especial participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

3.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificá-las no ato da Inscrição com cópia do documento abaixo relacionado, até o último dia de inscrição:

- a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 – A seleção será feita em 02 (duas) etapas pela Comissão de Seleção. A primeira será realizada no dia 19 de setembro de 2018, mediante comprovação de títulos, com classificação atribuída por pontuação de zero a dez. Na segunda etapa, que será realizada no dia 20 de setembro de 2018, os candidatos farão entrevista. As duas etapas da seleção serão feitas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), localizado Rua Atílio Bastregghi, nº 30 - Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi/SP. A Comissão de Seleção comunicará aos candidatos selecionados para a entrevista através do e-mail ou através de telefone constante no currículo de cada um.

Parágrafo Único - A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

- I) título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;
- II) título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;
- III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;
- IV) título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;
- V) diplomas de cursos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

- De 08 até 12 horas – 0,1 ponto;
- De 13 até 20 horas – 0,2 pontos;
- De 21 até 30 horas – 0,3 pontos;
- De 31 até 40 horas – 0,4 pontos;
- De 41 até 50 horas – 0,5 pontos;
- De 51 até 60 horas – 0,6 pontos;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

De 61 até 70 horas – 0,7 pontos;
De 71 até 80 horas – 0,8 pontos;
De 81 até 90 horas – 0,9 pontos;
Acima de 91 horas – 1,0 ponto.

4.2 - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

4.3 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente e os títulos não poderão ser superior a 05 (cinco) anos retroativos a data de abertura desta seleção e os cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos.

4.4 - A Nota Final do candidato para o cargo de Nutricionista será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

4.5 – O relatório de pontuação será divulgado no dia 20 de setembro de 2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

5.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) por sorteio público a ser realizado na data de 21 de setembro de 2018, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Sendo que o convite poderá ser feito por telefone, e-mail ou envio de correspondência.

5.3– O resultado do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página no sítio www.itajobi.sp.br assim como no Diário Oficial do Município, e local de costume de publicações da Prefeitura Municipal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O candidato aprovado no PSS será convocado para iniciar seu trabalho a partir do dia 24 de setembro de 2018, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

6.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988), bem como os originais dos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O PSS, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS.

7.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itajobi, 12 de setembro de 2018.

Comissão de Seleção

LUIS EDUARDO FARÃO
Procurador do Município

SILVANA APARECIDA STRADIOTO
Escriturário I

APARECIDA DO SOCORRO VAZ IORI
Agente Serviço Público II

CARLOS ALBERTO AP. PIASSI
Coordenador de RH



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

NUTRICIONISTA

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Participar de processos de licitação que envolva aquisição de gêneros alimentícios, analisando e emitindo laudo quando for o caso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.